



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

**EDITAL PIBID/UFCG Nº 04/2015**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE SUPERVISORES BOLSISTAS**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Normativa CAPES Nº 096 de 18 de Julho de 2013, através do Edital 061/ 2013, torna público a abertura de processo seletivo de supervisores bolsistas de Iniciação a Docência, nos termos especificados pelo presente Edital.

**1 Das vagas**

Serão ofertadas 02 (duas) bolsas, para supervisores do projeto PIBID/UFCG, docente em efetivo exercício do magistério na rede pública de ensino, vinculado às escolas listadas no quadro de disponibilidade abaixo

|   | SUBPROJETO | CAMPUS          | ESCOLA                       | BOLSAS |
|---|------------|-----------------|------------------------------|--------|
| 1 | História   | Campina Grande  | EEEFM Prof Itan Pereira      | 01     |
| 2 | Pedagogia  | Campina Grande  | EM Manoel Francisco da Motta | 01     |
|   |            | Total de Bolsas |                              | 02     |

**2 Das inscrições**

**2.1 Local e período de inscrições**

As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo Geral da UFCG, até o dia 07 de abril de 2015.

**2.2 Da aceitabilidade das inscrições**

Somente serão aceitos pedidos de inscrição protocolados via processo com toda a documentação exigida. Não será permitida anexação de documentos após a inscrição e não haverá aceitação de inscrição condicional.

**3 Do aluno bolsista**

**3.1 Dos requisitos para Inscrição**

a) Ser profissional de magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, na

escola vinculada ao Projeto PIBID/UFCG;

- b) Ter pelo menos dois anos de experiência docente;
- c) Estar obrigatoriamente em prática efetiva de sala de aula;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a homologação dos resultados.

### **3.2 Da documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia de Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- e) Declaração de vínculo docente na Rede Pública de Ensino que comprove estar em efetivo exercício;
- f) Declaração de disponibilidade de horário para atuar no projeto;
- g) Documentos comprobatórios para pontuação conforme item 4.2.1 deste edital;
- h) Termo de compromisso do candidato correspondente à vigência do projeto (ANEXO II);
- i) Comprovante bancário de conta corrente onde se possa verificar claramente nome do titular da conta, agência e número da conta corrente (apenas contas correntes em nome do próprio candidato).

### **3.3 Da inscrição**

O candidato declara, ao efetuar a inscrição, ter conhecimento do inteiro teor do Projeto PIBID/UFCG, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://capes.gov.br/educacao-basica/capespid>.

## **4 Do processo seletivo**

### **4.1 Da prova de seleção**

- a) Consiste na redação de uma **carta de motivação** explanando os objetivos pessoais do candidato com respeito ao Projeto PIBID/UFCG de interesse,
- b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;
- c) A redação da carta terá duração de duas horas;
- d) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação da carta;
- e) A redação da carta será realizada em sessão coletiva, das **14:00 às 16:00** horas, do dia **09 de abril de 2015**, em local a ser indicado pelo Coordenador de Área.

### **4.2 Da seleção dos bolsistas**

- 4.2.1 Para efeitos de seleção dos supervisores bolsistas, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de

inscrição:

| ÍTEM   | PONTUAÇÃO   |
|--|---|
| Atuação no magistério da Educação Básica   | 1 ponto por ano até o limite de 5 pontos  |
| Formação Superior  | 3 pontos para formação superior em qualquer área. 5 pontos para formação na área do subprojeto              |
| Pós Graduação  | 3 pontos para curso de especialização <i>lato sensu</i> ou 5 pontos para pós <i>graduação strictu sensu</i> |
| Participação em projetos com financiamento por agencias de fomento federais ou estaduais | Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto   |
| Carta de Motivação   | Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do coordenador de área  |

- 4.2.2 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 4.2.1;
- 4.2.3 Considerar-se-á aprovado o candidato com nota igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;
- 4.2.4 Os candidatos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.
- 4.2.5 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
- Graduação na área objeto do concurso
  - Tempo de magistério da rede pública de Ensino..

## 5 Do resultado do processo seletivo

- 5.1 O resultado final do processo seletivo, com a lista de candidatos aprovados e classificados, será divulgado no portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas.
- 5.2 Os resultados serão divulgados até o dia **13 de abril de 2015**.
- 5.3 Do resultado final cabe recurso ao coordenador da respectiva área, no período de 5 dias úteis a contar da data da publicação do resultado, devendo o coordenador se pronunciar no prazo máximo de 2 dias úteis.

## 6 Disposições finais

- 6.1 Esse processo seletivo tem validade até o dia **31 de dezembro de 2015**.
- 6.2 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PIBID/UFCG.

Campina Grande, 16 de março de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Henrique', is centered on a light green rectangular background.

**Marciano Henrique de Lucena Neto**  
Coordenador Institucional do PIBID/UFCG  
Portaria N°029/2011/REITORIA/UFCG

## ANEXO I

### EDITAL PIBID/UFMG SELEÇÃO PÚBLICA DE SUPERVISORES BOLSISTAS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

| Curso | Área |
|-------|------|
|       |      |

| Nome Completo |         | Endereço Eletrônico |
|---------------|---------|---------------------|
|               |         |                     |
| RG            | CPF     | Telefone            |
|               |         |                     |
| Banco         | Agência | Conta Corrente      |
|               |         |                     |
| Endereço      |         |                     |
|               |         |                     |

| Local e Data | Assinatura |
|--------------|------------|
|              |            |

Ao assinar essa Ficha de Inscrição, declaro conhecer o Projeto PIBID/UFMG na íntegra e o Edital de Seleção de Alunos Bolsistas PIBID/UFMG, bem como concordar com os termos que o regem.

## ANEXO II

### EDITAL PIBID/UFCC SELEÇÃO PÚBLICA DE SUPERVISORES BOLSISTAS

### TERMO DE COMPROMISSO

| Nome do Candidato |           |
|-------------------|-----------|
|                   |           |
| Curso/Campus      | Matrícula |
|                   |           |

O candidato acima identificado, docente em efetivo exercício na rede pública de educação básica, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, declara, ainda, conhecer o projeto PIBID/UFCC e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do PIBID, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. O supervisor declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao aluno a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo, contudo os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte a solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o oitavo dia útil de cada mês e o bolsista se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados

| Local e Data | Assinatura do Candidato |
|--------------|-------------------------|
|              |                         |